



**DECRETO Nº 314/2013**

Cidade Ocidental-GO, 1º de julho de 2013.

**“CONCEDE PENSÃO POR MORTE A DANIEL FRANCISCO DA SILVA E OUTROS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 40, §7º, incisos I e II, da Constituição Federal c/c art. 42 da Lei Municipal nº 601 de 1º de Agosto de 2005, que Reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental-GO,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **DANIEL FRANCISCO DA SILVA E OUTROS**, por falecimento da servidora desta municipalidade, Sra. **MARIA DO SOCORRO FLORENCIO ALVES**, que ocupava o cargo efetivo de Agente Administrativo. O valor mensal do benefício de pensão terá a seguinte discriminação:

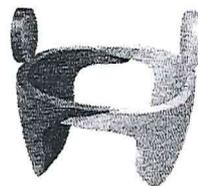
VENCIMENTOS	R\$ 942,14
QUINQUÊNIO	R\$ 47,10
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 989,24

**ART. 2º** - A pensão enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.  
Data: 13/07/13  
Dec. 314/13  
Assinatura \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_



Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:  
13/07/13  
Assinatura \_\_\_\_\_ Matrícula 500066



**CIDADE  
OCIDENTAL**

*De mãos dadas com o povo.*

0 16

**ART. 3º** - Os proventos serão pagos aos pensionistas na seguinte proporção:

**DANIEL FRANCISCO DA SILVA**.....R\$ 494,61 = 50%

**MARIA VICTORIA FLORENCIO DA SILVA**.....R\$ 247,31 = 25%

**SAMUEL FLORENCIO DA SILVA**.....R\$ 247,31 = 25%

I - Os dependentes Maria Victoria Florêncio da Silva e Samuel Florêncio da Silva, serão pagos de acordo com o disposto no inciso II, art. 43 da Lei Municipal nº 601/2005.

**ART. 4º** - O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005 e suas respectivas alterações.

**ART. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de 2013.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 12/07/13  
Assinatura: [Handwritten Signature] Matrícula: 2002113

SQ 10, Quadra 08, Área Especial - Centro Cidade Ocidental-GO  
CEP 72.880-000 Tel:(61)3625-1322 Fax:(61)3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
Data: 04/07/13  
Assinatura: [Handwritten Signature] Matrícula: 202966